



## MAILING – PROGRAMA DE *COMPLIANCE*

### COMBATENDO O ASSÉDIO MORAL

Bem-vindos ao primeiro *mailing* de 2020, no qual trataremos de um assunto muito importante, porque garante a convivência harmônica entre pessoas, criando um ambiente de trabalho salutar e melhorando a performance de todos.

Trazemos nesta edição um chamado a combatermos juntos o **Assédio Moral**, que foi conceituado como: *“a repetição deliberada de gestos, palavras (orais ou escritas) e/ou comportamentos que expõem o/s servidor/a, o/a empregado/a ou o/a estagiário/a, ou ainda, o grupo de servidores/as ou empregados/as, a situações humilhantes e constrangedoras, capazes de lhes causar ofensa à personalidade, à dignidade ou à integridade psíquica ou física, com o objetivo de excluí-los/las das suas funções ou de deteriorar o ambiente de trabalho. A habitualidade da conduta e a intencionalidade são indispensáveis para a caracterização do assédio moral”*.

Visando evitar situações de assédio moral, é proibido:

- a) Retirar autonomia funcional dos trabalhadores ou privá-los de acesso aos instrumentos de trabalho;
- b) Sonegar informações úteis para a realização de suas tarefas ou induzi-los a erro;
- c) Contestar sistematicamente todas as decisões e criticar o trabalho de modo exagerado;
- d) Segregar a pessoa no ambiente de trabalho, seja fisicamente, seja mediante recusa de comunicação;

- e) Entregar, de forma permanente, quantidade superior de tarefas comparativamente a colegas ou exigir a execução de tarefas urgentes de forma permanente;
- f) Agredir verbalmente, dirigir gestos de desprezo, alterar o tom de voz ou ameaçar com outras formas de violência física;
- g) Atribuir, de propósito e com frequência, tarefas distintas da atribuição do trabalhador;
- h) Criticar a vida privada, as preferências pessoais ou convicções;
- i) Espalhar boatos ou fofocas a respeito de colega, ou fazer piadas, procurando desmerecê-lo, constrangê-lo perante seus superiores, colegas e subordinados;
- j) Pressionar para que não exerçam seus direitos estatutários ou trabalhistas;
- k) Desconsiderar problemas de saúde ou recomendações médicas na distribuição de tarefas;
- l) Dificultar ou impedir promoções ou o exercício de funções diferenciadas;
- m) Isolar colega de confraternizações, almoços e atividades realizadas em conjunto com os demais colegas;
- n) Invadir a vida privada da pessoa, com ligações telefônicas ou cartas;
- o) Fazer ofensas à moral ou à índole do trabalhador.

As condutas indicadas são exemplificativas e não exaurem as hipóteses de assédio moral. Sempre que o trabalhador se sentir moralmente assediado, pode e deve fazer seu reporte pelo canal de confiança, sempre lembrando da importância em indicar provas.

O reporte de que um colega pode estar sofrendo assédio moral também é muito importante, porque às vezes a pessoa vítima fica constrangida a utilizar meios que possam reduzir os quadros de abuso.

## ÚLTIMAS LINHAS...

Termos um ambiente saudável para o desenvolvimento da nossa atividade profissional é um direito e nos dá mais elementos para que possamos entregar os melhores resultados à empresa. O assédio moral é um vilão na produtividade, além de ser um fator de estresse e diminuição da qualidade de vida. Vamos combatê-lo unidos. Reporte situações de assédio moral, e fique atento às condutas proibidas.  
Um abraço e até fevereiro!

